



LEI Nº 472, de 24 d agosto de 1.964.

INCLUI NO PLANO RODOVIÁRIO TRECHO DE ESTRADA

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Rodoviário do Município o trecho de estrada, partindo da casa do Sr. Fermino de Lima até a localidade de Lageado, num total de 6 kms.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, 24 de agosto de 1964.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secret. Pref. Munic. de D. Cerqueira, 24 de agosto de 1.964.

Secretário